



Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Concursos, Movimentação e Provimento de Pessoal
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal

EDITAL Nº 010, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando à contratação pelo prazo de **até 01 (um) ano**, de PROFESSOR SUBSTITUTO, de acordo com a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993; Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025 e considerando a Resolução nº 034/2021/CONSU, a Instrução Normativa nº 01/2019/ME, a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025, a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 e mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este processo seletivo será regido pelo presente edital e pela Resolução nº 34/2021/CONSU/UFS, para preenchimento das vagas constantes no ANEXO I deste Edital.
- 1.2.** A operacionalização do processo seletivo caberá aos Departamentos ou Núcleos Acadêmicos que estão ofertando a vaga.
- 1.3.** Todas as informações oficiais relativas ao processo seletivo objeto deste edital serão divulgadas no endereço eletrônico cmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Editais para Docentes, Edital nº 010/2025), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acessá-lo, periodicamente, para acompanhar os prazos, os procedimentos e as etapas desta seleção.
 - 1.3.1.** As informações relativas à operacionalização das provas e de suas fases será de responsabilidade dos Departamentos Acadêmicos e das Comissões Examinadoras, conforme constar no cronograma de provas.
- 1.4.** As despesas decorrentes da participação e da contratação no Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos, como também nas hipóteses de alteração das datas das provas, cancelamento, anulação ou suspensão do Processo Seletivo, não cabendo o ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 1.5.** Ao efetuar a sua inscrição, a pessoa candidata declara estar ciente de que seus dados poderão ser divulgados em listagens e resultados ao longo do certame, incluindo informações como data de nascimento, notas, desempenho nas provas, e, se for o caso, condição de pessoa com deficiência, pertencente a grupo étnico-racial (negra, indígena ou quilombola), entre outros. Tais informações são necessárias para assegurar o fiel cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos relacionados ao certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico cmop.ufs.br, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico cmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2025) ou [clikando aqui](#), **a partir das 09 horas do dia 24 de outubro de 2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 02 de novembro de 2025 (horário local).**
- 2.3.** Durante o período do inscrições será facultado ao candidato efetuar alterações ou atualizações em seus dados cadastrais. As alterações devem ser realizadas através de uma busca pelo nº do CPF no sistema de inscrição ([clikando aqui](#)) em que uma chave de acesso será enviada ao e-mail cadastrado na inscrição.
 - 2.3.1.** Caso haja alguma falha no recebimento da chave de acesso, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail: concursos@academico.ufs.br até o final do período de inscrições.
- 2.4.** Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) no período de **24 de outubro de 2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 03 de novembro de 2025**, nas agências ou caixas eletrônicos do Banco do Brasil.
- 2.5.** Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **03 de novembro de 2025**, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.
- 2.6.** O valor da taxa de inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 2.7.** Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada exclusivamente através do sistema de inscrição online, também disponível [clikando aqui](#).
- 2.8.** A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia **03 de novembro de 2025**.
- 2.9.** Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.

- 2.10. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 2.11. A pessoa candidata deverá observar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de aplicativos e internet banking do Banco do Brasil. Em caso de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de qualquer evento que implique o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontrar, a pessoa candidata deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, respeitando, sob qualquer hipótese, o prazo limite e as condições de pagamento estabelecidas neste Edital.
- 2.12. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.13. O candidato não poderá modificar a opção do cargo, após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 2.14. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 2.15. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.
- 2.16. A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.17. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no processo seletivo objeto deste edital.
- 2.18. O uso do nome social pela pessoa travesti, transexual ou transgênera é garantido neste certame em respeito à autodeterminação da pessoa.
- 2.18.1. O nome social será utilizado para se referir à pessoa candidata durante todas as etapas e fases do certame, inclusive nos locais de aplicação das provas e nas publicações de editais e instrumentos congêneres.
- 2.18.2. O nome civil da pessoa travesti, transexual ou transgênera será utilizado apenas para fins internos administrativos e para atender ao disposto no art. 5º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.
- 2.18.3. A confirmação da identidade da pessoa candidata para fins da garantia da segurança da aplicação de provas, testes ou instrumentos afins será realizada por meio de documento de identidade com foto.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1. Dentre as vagas previstas em edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, e do Decreto nº 9.508/2018, para pessoas com deficiência (PCD), 30% (trinta por cento) serão providas na forma da Lei nº 15.142/2025 para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), sendo 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos autodeclarados pretos e pardos, 03% (três por cento) para candidatos autodeclarados indígenas e 02% (dois por cento) para candidatos autodeclarados quilombolas, sendo sequência de convocação em cada área do conhecimento será realizada conforme os quadros no Anexo V.
- 3.2. A reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência (PCD) será contabilizada quando o número de vagas oferecidas em cada área do conhecimento, presentes no Anexo I, for igual ou superior a 05 (cinco) e a cada intervalo de 20 (vinte) vagas para a mesma área do conhecimento a partir da 1ª vaga.
- 3.2.1. Não havendo disponibilidade imediata de vagas para reserva por área do conhecimento, o percentual de reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicado sobre o número total de vagas do edital. Essa reserva será efetuada quando o quantitativo total oferecido no edital for igual ou superior a 05 (cinco) e a cada intervalo de 20 (vinte) vagas a partir da 1ª vaga.
- 3.3. A reserva imediata de vagas para PPIQ será contabilizada quando o número de vagas oferecidas em cada área do conhecimento, presentes no Anexo I, for igual ou superior a 02 (dois) e aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos).
- 3.3.1. Não havendo disponibilidade imediata de vagas para reserva por área do conhecimento, o percentual de reserva de vagas para PPIQ será aplicado sobre o número total de vagas do edital. Essa reserva será efetuada quando o quantitativo total oferecido no edital for igual ou superior a 02 (dois) e aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos).
- 3.4. Para alcançar o percentual exigido de reserva de vagas sobre o quantitativo total oferecido no edital, nas vagas que **não** oferecem provimento imediato por área do conhecimento, foram adotados critérios impessoais e objetivos após a divulgação da Relação Definitiva de Inscritos.
- 3.4.1. Nas vagas a serem providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.508/2018 serão adotados os seguintes critérios em ordem decrescente de prioridade:
- As áreas do conhecimento que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência;
 - As áreas do conhecimento com maior quantidade relativa de candidatos PCDs inscritos e que desejam concorrer à reserva legal em relação ao quantitativo total de inscritos na área do conhecimento;
 - As áreas do conhecimento com o maior quantitativo de candidatos PCDs inscritos e que desejam concorrer à reserva legal;
 - As áreas do conhecimento que possuírem o maior quantitativo de vagas disponibilizadas no edital;
 - A Unidade Acadêmica que possuir o maior quantitativo de áreas do conhecimento no edital;
 - O que possuir o candidato PCD com menor número de inscrição.
- 3.4.2. Nas vagas a serem providas na forma Lei nº 15.142/2025 serão adotados os seguintes critérios em ordem decrescente de prioridade:
- As áreas do conhecimento com maior quantidade relativa de candidatos PPIQ inscritos e que desejam concorrer à reserva legal em relação ao quantitativo total de inscritos na área do conhecimento;
 - As áreas do conhecimento com o maior quantitativo de candidatos PPIQ inscritos e que desejam concorrer à reserva legal;

- III. As áreas do conhecimento que possuírem o maior quantitativo de vagas disponibilizadas em edital;
- IV. A Unidade Acadêmica que possuir o maior quantitativo de áreas do conhecimento no edital;
- V. A área do conhecimento que possuir o candidato PPIQ com menor número de inscrição.

3.5. A distribuição das vagas do edital dar-se-á conforme o quadro a seguir:

Ampla Concorrência	Cotas Pretos e Pardos (Lei 15.142/2025)	Cotas Indígenas (Lei 15.142/2025)	Cotas Quilombolas (Lei 15.142/2025)	Cotas PCD (Decreto 9.508/2018)	Total
2	01	*CR	*CR	*CR	3

*CR – Cadastro Reserva

- 3.6. Caso não haja inscritos nas áreas do conhecimento com reserva de vagas para PPIQ ou PCD, a vaga será imediatamente transferida para a ampla concorrência.
- 3.7. Quando o quantitativo de vagas reservadas, especificado no item 3.5, coincidir com o número de áreas do conhecimento com candidatos PCDs e/ou PPIQ inscritos, as vagas serão automaticamente alocadas nessas áreas do conhecimento.
- 3.8. Quando o quantitativo de vagas reservadas, especificado no item 3.5, resultar em número superior ao de áreas do conhecimento com candidatos PCDs e/ou PPIQ inscritos, será automaticamente distribuída uma vaga para cada área do conhecimento e o restante destinado para ampla concorrência.
- 3.9. A medida que uma área do conhecimento é selecionada para uma das reservas de vagas, é dada a sequência para as próximas áreas do conhecimento conforme os critérios estabelecidos no item 3.4, salvo se a área do conhecimento ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato e desde que não recaia em vaga já reservada para a cota de candidatos PPIQ ou PCD.
- 3.10. Havendo empate na definição da alocação da reserva de vagas para candidatos PCD e PPIQ na mesma área do conhecimento, o desempate obedecerá aos critérios descritos abaixo em ordem decrescente de prioridade:
 - a) O maior quantitativo de candidatos inscritos por tipo de reserva de vagas (PCDs e PPIQ) na área do conhecimento;
 - b) O maior quantitativo de candidatos inscritos por tipo de reserva de vagas (PCDs e PPIQ) no Edital por completo.
 - c) O candidato (PCDs ou PPIQ) que possuir menor número de inscrição.
- 3.10.1. A vaga reservada, cujo tipo de reserva (PCDs ou PPIQ) não tenha sido contemplada no desempate conforme os critérios descritos acima, será destinada à próxima área do conhecimento apto ao recebimento da reserva de vagas dentro do próprio tipo;
- 3.10.2. Caso não haja mais áreas do conhecimento aptas a receber a reserva de vagas dentro do próprio tipo, a vaga será destinada à ampla concorrência.
- 3.11. O quantitativo de reserva de vagas por área do conhecimento será divulgado em edital complementar após a publicação da Relação Definitiva de Inscritos.
- 3.12. Caso haja retificações, anulações, cancelamentos ou qualquer tipo de alterações no número de vagas antes da publicação da Relação Definitiva de Inscritos, o quantitativo de vagas reservadas poderá ser alterado.
- 3.12.1. Caso os eventos citados no subitem anterior ocorram após a divulgação da Relação Definitiva de Inscritos, essas alterações não afetarão o quantitativo de vagas reservadas e a distribuição entre as áreas do conhecimento.
- 3.13. A convocação dos demais candidatos PPIQ e PCDs, além das vagas indicadas no item 3.5, ou seja, em cadastro reserva (CR), será realizada proporcional e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas específicas nas próprias áreas do conhecimento.
- 3.14. A sequência de convocação em cada área de conhecimento será realizada conforme os quadros no Anexo V.
- 3.15. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário da UFS (CONSU).

4. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDs)

- 4.1. A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 4.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, **no ato da inscrição**, o candidato deverá:
 - a) Declarar-se pessoa com deficiência;
 - b) Declarar que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas;
 - c) Encaminhar, pelo sistema de inscrição, através do *upload*, a documentação de caracterização da deficiência, em arquivo único eletrônico no formato PDF e em conformidade com o **Anexo VI** deste edital.
- 4.2.1. A documentação de caracterização da deficiência terá validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 4.3. Para fins da análise documental para caracterização da deficiência, a pessoa optante pela reserva de vagas deverá encaminhar a documentação comprobatória, conforme orientado no **Anexo VI** deste edital.
- 4.3.1. A análise documental será feita com base nas Leis Federais nº 7.853/1989; nº 10.048/2000; nº 10.098/2000; nº 12.764/2012; nº 13.146/2015; nº 14.126/2021; nº 9.294/2023; nº 14.768/2023, bem como nos Decretos nº 3.298/1999; nº 6.949/2009; nº 5.296/2004 e nº 8.368/2014 e suas respectivas alterações.
- 4.4. A documentação caracterizadora da deficiência deverá conter a identificação de quem se candidatou, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, e o atendimento ao solicitado no **Anexo VI** deste edital.

- 4.5. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.
- 4.5.1. Poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses.
- 4.5.2. Somado à documentação caracterizadora da deficiência, a pessoa candidata poderá informar, durante o período de inscrições do certame, o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional.
- 4.6. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do item 5 deste edital, condição especial para realização das provas.
- 4.7. A documentação destinada à caracterização da deficiência poderá ser apresentada até o final do período de inscrições.
- 4.7.1. Caso a pessoa candidata **não** realize o *upload* do arquivo no momento da inscrição, ela poderá encaminhar a documentação caracterizadora da deficiência para o e-mail: concursos@academico.ufs.br até o final do período de inscrições.
- 4.8. Até o final do período de inscrições do certame, será facultado à pessoa optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Caso tenha realizado a sua inscrição e decida alterar sua opção, será necessário realizar uma busca pelo nº do CPF no sistema de inscrição ([clikando aqui](#)) em que uma chave de acesso será enviada ao e-mail cadastrado na inscrição.
- 4.8.1. Caso haja alguma falha no recebimento da chave de acesso, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail: concursos@academico.ufs.br até o final do período de inscrições.
- 4.9. A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, podendo participar da seleção nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 4.10. O envio da documentação caracterizadora da deficiência, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.
- 4.11. Após o término do período de inscrições, não serão aceitos pedidos para concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, além de alterações na documentação enviada.
- 4.12. O procedimento de avaliação da caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial.
- 4.12.1. A avaliação presencial da deficiência poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa candidata no ato da inscrição e à critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- 4.12.2. Caso considere necessário, a comissão poderá consultar especialista na área da saúde para subsidiar a decisão sobre a conformidade da documentação apresentada pelo candidato.
- 4.13. O procedimento de avaliação e caracterização da deficiência realizar-se-á após a divulgação dos Resultados Preliminares, na página do edital (hospedada no sítio cmop.ufs.br), e antes da homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado pelo Magnífico Reitor.
- 4.13.1. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização.
- 4.13.2. A data, horário e local para aferição da comissão serão publicados na página do edital (hospedada no sítio cmop.ufs.br) e os candidatos aprovados e que optaram por concorrer à reserva de vagas serão convocados oficialmente para comparecimento na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.
- 4.14. O resultado preliminar do procedimento de caracterização da deficiência, com a conclusão do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar a respeito da confirmação da autodeclaração, será publicado na página do edital (hospedada no sítio cmop.ufs.br).
- 4.14.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:
- a) as informações prestadas pela pessoa candidata no ato da inscrição no certame;
 - b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
 - c) as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pela pessoa candidata, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
 - e) o resultado da avaliação com indicação do critério legal utilizado.
- 4.15. Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência da pessoa candidata, caberá recurso à **comissão recursal**, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado na página do edital (hospedada no sítio cmop.ufs.br), mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. A pessoa candidata poderá apresentar recurso com nova documentação caracterizadora da deficiência, acompanhado do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- a) Os recursos deverão ser entregues e registrados no SEMOP (Setor de Movimentação de Processo) da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.
 - b) O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFS, localizada na Avenida Marcelo Deda Chagas, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49107-230.
 - c) A interposição do recurso, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

- d) Não serão aceitos recursos entregues fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com este edital.
- 4.15.1.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 4.15.2.** O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será divulgado na página do edital (hospedada no sítio cmop.ufs.br).
- 4.16.** Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata participará do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado pontuação suficiente para figurar na quantidade máxima de candidatos aprovados estabelecida pelo Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.
- 4.17.** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 4.18.** Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- a) Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou
- b) Caso a pessoa já tenha sido convocada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.19.** Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste processo seletivo, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica da UFS, quando da convocação.
- 4.20.** Todas as áreas do conhecimento constantes no Anexo I estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção, no momento da inscrição, e envie a documentação exigida no item 4.2.
- 4.20.1.** Será possível efetuar a inscrição para concorrer na reserva para PCD ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva considerando o limite de candidatos aprovados presente no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.
- 4.21.** Em atenção ao disposto no Decreto nº 9.508/2018, no §2º do artigo 5º da Lei 8.112/90, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas presentes no Edital, para provimento imediato, e nas vagas que vierem a surgir em cada área do conhecimento, para o cadastro reserva, durante o prazo de validade do certame.
- 4.21.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no Edital, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 4.22.** A reserva de vagas aos candidatos com deficiência será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Edital ou das vagas que vierem a ser criadas específicas para cada área do conhecimento presentes no Anexo I for igual ou superior a 05 (cinco).
- 4.23.** Nas áreas do conhecimento onde não há reserva imediata de vagas para candidatos PCD, o candidato com deficiência melhor classificado no processo seletivo para a área do conhecimento ao qual concorreu, será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas, para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas e ao limite de candidatos homologados por vaga presente no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 4.24.** A sequência de convocação em cada área do conhecimento será realizada conforme os quadros no Anexo V.
- 4.25.** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas a PPIQ, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.25.1.** Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência e convocados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência.
- 4.26.** Caso o candidato na condição de pessoa com deficiência seja aprovado, convocado em vaga reservada e não assine o contrato, a vaga será preenchida pelo candidato na condição de pessoa com deficiência posteriormente classificado.
- 4.26.1.** Na hipótese de não haver candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no certame.
- 4.27.** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.
- 4.28.** Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem convocadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame da área de conhecimento, poderão ser convocadas as pessoas aprovadas que se encontram na lista da reserva de vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade da área de conhecimento e o limite de candidatos aprovados do Anexo II do Decreto 9.739/2019.
- 4.29.** Durante o período de validade do certame, em caso de encerramento do contrato por pessoa com deficiência, caso a administração decida, por oportunidade e conveniência, por nova convocação na mesma área de conhecimento da vacância, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação da área de conhecimento.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1.** Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização das provas deverão informá-las no ato de inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a esse fim.
- 5.2.** A pessoa com deficiência deverá solicitar, durante o período de inscrições, as tecnologias assistivas e as adaptações razoáveis necessárias à realização das provas.

- 5.3. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá encaminhar, pelo sistema de inscrição, através do *upload* a documentação de caracterização da condição especial, em arquivo único eletrônico no formato PDF, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 5.4. Até o final do período de inscrições do certame, será facultado à pessoa optar por solicitar ou desistir de solicitar as condições especiais. Caso tenha realizado a sua inscrição e decida alterar sua opção, será necessário realizar uma busca pelo nº do CPF no sistema de inscrição ([clcando aqui](#)) em que uma chave de acesso será enviada ao e-mail cadastrado na inscrição.
- 5.4.1. Caso haja alguma falha no recebimento da chave de acesso, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail: concursos@academico.ufs.br até o final do período de inscrições.
- 5.5. Os candidatos que **não** solicitarem as condições especiais no ato de inscrição ou que **não** encaminharem a documentação comprobatória exigida, nos termos e prazos estabelecidos neste edital, **não** terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.
- 5.6. O fornecimento dos documentos listados no subitem 5.3, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.
- 5.7. A documentação de caracterização da condição especial terá validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 5.8. As solicitações e a documentação de caracterização da condição especial serão avaliadas por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- 5.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá, no **ato da inscrição**, realizar o *upload* de cópia da certidão de nascimento da criança.
- 5.9.1. A candidata deverá levar, no dia das provas, um acompanhante adulto, o qual somente terá acesso ao local de provas até o horário previsto para início do certame, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- 5.9.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.9.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 5.10. A solicitação de condição especial e a apresentação da documentação não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a UFS, através da equipe multiprofissional e interdisciplinar, analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.11. O resultado do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar acerca dos pedidos de condição especial será divulgado na página do edital (hospedada no sítio cmop.ufs.br) após a publicação da Relação Preliminar de Inscritos.

6. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)

- 6.1. Do quantitativo total de vagas do edital e das vagas que surgirem específicas para cada área do conhecimento após a publicação do edital, 30% (trinta por cento) serão providas na forma da Lei nº 15.142/2025 para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), sendo 25% para candidatos autodeclarados pretos e pardos, 03% para candidatos autodeclarados indígenas e 02% para candidatos autodeclarados quilombolas.
- 6.1.1. Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.
- 6.1.2. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas.
- 6.1.3. Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.
- 6.1.4. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas, durante a validade do certame da área de conhecimento, para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, de acordo com a ordem de classificação, os critérios de alternância e proporcionalidade da área de conhecimento e o limite de candidatos aprovados do Anexo II do Decreto 9.739/2019.
- 6.2. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos PPIQ, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto e pardo, indígena ou quilombola e indicar em campo específico, se deseja optar por concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 6.2.1. Além do disposto no item 6.2, as **pessoas indígenas** devem, no ato da inscrição, realizar o *upload* em formato PDF da seguinte documentação:
- a) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
 - b) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
 - c) outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:
 - I. comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
 - II. documentos expedidos por escolas indígenas;
 - III. documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
 - IV. documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - V. documentos expedidos por órgão de assistência social;
 - VI. documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

VII. documentos de natureza previdenciária.

- 6.2.2. Além do disposto no item 6.2, as **peças quilombolas** devem, no ato da inscrição, realizar o *upload* em formato PDF da seguinte documentação:
- a) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
 - b) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.
- 6.2.3. O envio da documentação, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.
- 6.3. Para fins da Lei nº 15.142/2025 e deste Edital, considera-se:
- 6.3.1. **Pessoa negra**: pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no art. 1º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- 6.3.2. **Pessoa indígena**: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho- OIT e da Declaração da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- 6.3.3. **Pessoa quilombola**: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
- 6.4. Até o final do período de inscrições do certame, será facultado à pessoa optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Caso tenha realizado a sua inscrição e decida alterar sua opção, será necessário realizar uma busca pelo nº do CPF no sistema de inscrição ([clikando aqui](#)) em que uma chave de acesso será enviada ao e-mail cadastrado na inscrição.
- 6.4.1. Caso haja alguma falha no recebimento da chave de acesso, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail: concursos@academico.ufs.br até o final do período de inscrições.
- 6.5. Após o término do período de inscrições, não serão aceitos pedidos para concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, além de alterações na documentação enviada.
- 6.6. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.
- 6.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.
- 6.8. A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas neste edital, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025 e no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025.
- 6.8.1. A autodeclaração das pessoas candidatas negras será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- 6.8.2. A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas e quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.
- 6.9. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, a Universidade Federal de Sergipe instaurará procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.9.1. Na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:
- a) será eliminado do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou
 - b) será anulada a sua admissão ao cargo ou ao emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido convocado.
- 6.9.2. Nas hipóteses previstas no item 6.9.1, o resultado do procedimento será encaminhado:
- a) ao Ministério Público, para apuração de eventual ocorrência de ilícito penal; e
 - b) à Advocacia-Geral da União, para apuração da necessidade de ressarcimento ao erário.
- 6.10. Serão submetidas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas habilitadas no certame que se autodeclararem **peças pretas e pardas**, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em Edital.
- 6.10.1. A aferição da veracidade da autodeclaração realizar-se-á após a divulgação dos Resultados Preliminares, na página do edital (hospedada no sítio cmop.ufs.br), e antes da homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado pelo Magnífico Reitor, com a presença obrigatória do candidato, sendo somente convocados os candidatos aprovados conforme os critérios de aprovação estabelecidos por este Edital.
- 6.10.2. Para fins de aferição da veracidade das informações prestadas pelos candidatos, a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração considerará, **presencialmente**, as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento. Não será objeto de análise a ascendência, vínculos familiares, caracteres culturais ou religiosos, entre outros.
- a) Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza;
 - b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

- 6.10.3.** A data, horário e local para aferição da comissão serão publicados na página do edital (hospedada no sítio cmop.ufs.br) e os candidatos aprovados e que optaram por concorrer à reserva de vagas serão convocados oficialmente para comparecimento na Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.
- 6.10.4.** A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir na seleção pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado pontuação suficiente para figurar na quantidade máxima de candidatos aprovados estabelecida pelo Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.
- 6.10.5.** Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente, será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 6.10.6.** O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventual recurso interposto contra a decisão da comissão.
- 6.10.7.** A pessoa candidata terá direito de acesso à gravação referente à sua própria avaliação mediante solicitação à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP, através do e-mail concursos@academico.ufs.br.
- 6.10.8.** A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir na seleção pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado pontuação suficiente para figurar na quantidade máxima de candidatos aprovados estabelecida pelo Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.
- 6.10.9.** Na hipótese de a pessoa não possuir conceito ou pontuação suficiente, será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 6.10.10.** Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.
- 6.10.11.** As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 6.10.12.** O resultado preliminar do procedimento, com a conclusão do parecer da comissão a respeito da confirmação da autodeclaração, será publicado na página do edital (hospedada no sítio cmop.ufs.br).
- 6.10.13.** Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração, caberá recurso à Comissão Recursal, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado, mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- a) Os recursos deverão ser entregues e registrados no SEMOP (Setor de Movimentação de Processo) da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.
 - b) O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 6.10.13, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFS, localizada na Avenida Marcelo Deda Chagas, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49107-230.
 - c) A interposição do recurso, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
 - d) Não serão aceitos recursos entregues fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com este edital.
- 6.10.14.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.10.15.** O resultado definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será divulgado na página do edital (hospedada no sítio cmop.ufs.br).
- 6.10.16.** Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação da autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado pontuação suficiente para figurar na quantidade máxima de candidatos aprovados estabelecida pelo Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.
- 6.10.17.** Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.
- 6.10.18.** Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- a) Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada.
 - b) Caso a pessoa já tenha sido convocada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.10.19.** Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:
- a) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar; e
 - b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.
- 6.11.** O procedimento de verificação documental complementar para **pessoas indígenas** será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, apresentados conforme item **6.2.1**.
- 6.12.** O procedimento de verificação documental complementar para **pessoas quilombolas** será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, apresentados conforme item **6.2.2**.
- 6.13.** A documentação enviada pelas **pessoas indígenas e quilombolas** será submetida ao procedimento de verificação documental complementar pela Comissão de Verificação Documental. Todas as pessoas habilitadas no certame que se autodeclararam indígenas ou quilombolas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em Edital, terão sua documentação analisada pela comissão.
- 6.13.1.** Haverá comissões de verificação documental independentes para cada grupo.
- 6.13.2.** A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.
- 6.13.3.** As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

- 6.13.4.** O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar, com a conclusão do parecer da comissão de verificação documental, será publicado na página do edital (hospedada no sítio cmop.ufs.br).
- 6.13.5.** Das decisões da comissão de verificação documental, caberá recurso à Comissão Recursal, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado, mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- a) Os recursos deverão ser entregues e registrados no SEMOP (Setor de Movimentação de Processo) da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.
 - b) O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 6.13.5, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFS, localizada na Avenida Marcelo Deda Chagas, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49107-230.
 - c) A interposição do recurso, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
 - d) Não serão aceitos recursos entregues fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com este edital.
- 6.13.6.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 6.13.7.** O resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar será divulgado na página do edital (hospedada no sítio cmop.ufs.br)
- 6.13.8.** Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado pontuação suficiente para figurar na quantidade máxima de candidatos aprovados estabelecida pelo Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.
- 6.14.** Todas as áreas do conhecimento constantes no Anexo I estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção, no momento da inscrição, se autodeclarando preto, pardo, indígena ou quilombola e que deseje concorrer às vagas reservadas.
- 6.15.** A reserva de vagas será aplicada quando o quantitativo total oferecido no edital for igual ou superior a 02 (dois) e aumentado para o primeiro inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos).
- 6.16.** Nas vagas que surgirem após a publicação do Edital, observada a ordem de classificação, o limite de candidatos homologados por vaga presente no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e o prazo de validade do processo seletivo relativo a cada área do conhecimento, as vagas abertas em cadastro reserva serão providas da seguinte maneira:
- a) 2ª vaga aberta será provida por pessoas pretas e pardas;
 - b) 17ª vaga aberta será provida por pessoas indígenas;
 - c) 25ª vaga aberta será provida por pessoas quilombolas
- 6.16.1.** A sequência de convocação em cada área do conhecimento será realizada conforme os quadros no Anexo V.
- 6.17.** Os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.17.1.** Os candidatos PPIQ aprovados e convocados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos PPIQ.
- 6.18.** Caso o candidato PPIQ aprovado e convocado em vaga reservada não assine o contrato, a vaga será preenchida pelo candidato PPIQ posteriormente classificado.
- 6.18.1.** Na hipótese de não haver candidatos PPIQ aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 6.19.** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.
- 6.20.** A pessoa candidata que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas será classificada, exclusivamente, na modalidade cujo percentual seja mais elevado, observada a ordem de classificação.
- 6.20.1.** Caso o percentual de vagas reservadas seja igual entre os grupos para os quais pessoa candidata concorre, a classificação será feita na modalidade em que a pessoa obtiver melhor posição relativa na lista específica de classificação.
- 6.20.2.** A pessoa candidata será incluída, para fins meramente informativos, nas listas de classificação de todos os grupos para os quais se inscreveu, bem como na lista geral.
- 6.21.** Durante o período de validade do certame, em caso de encerramento do contrato ocupado por pessoa negra, indígena ou quilombola, caso a administração decida, por oportunidade e conveniência, por nova convocação na mesma área de conhecimento da vacância, será convocada pessoa negra, indígena ou quilombola optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação da área de conhecimento.

7. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
- 7.2.** Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;

- 7.3. O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia **27 de outubro de 2025**, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e marcar a opção que deseja solicitar a isenção da taxa de inscrição com o preenchimento do Número de Identificação Social (NIS).
- 7.4. Somente serão analisados os candidatos que preencherem no ato da inscrição, de forma completa e correta, os seguintes dados: Nome completo; Nº do NIS; Data de Nascimento; Sexo; Nº do R.G.; Data de Expedição do R.G.; Órgão Expedidor do R.G.; Nº do CPF; e Nome completo da mãe, nos meios presentes no Edital, os quais contemplam as informações necessárias para atendimento do §2º, Art. 1º, do Decreto 6.593/2008 para análise no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SISTAC).
- 7.4.1. Serão imediatamente indeferidos os pedidos dos candidatos que apresentarem dados incompletos ou diversos à aos citados no item 7.4.
- 7.5. O simples pedido de isenção da taxa de inscrição, com o preenchimento dos dados, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 7.6. Não serão aceitos, após a inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 7.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará no indeferimento do processo de isenção.
- 7.8. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei, onde a análise do preenchimento das condições, dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo são realizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- 7.9. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado dia **30 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico cmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2025).
- 7.10. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 7.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **03 de novembro de 2025** conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.
- 7.12. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 7.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da convocação para o cargo;
 - c) declaração de nulidade da convocação, se a falsidade for constatada após convocação.

8. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site cmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2025) no dia **07/11/2025**.
- 8.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico cmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2025), até o dia **07/11/2025**, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS através do e-mail concursos@academico.ufs.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação preliminar, para apresentar recurso contra eventual não deferimento de inscrição.
- 8.3. Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior, será divulgada, no site eletrônico do CMOP, a relação definitiva dos candidatos inscritos.
- 8.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no subitem 8.2.
- 8.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site cmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2025) no dia **12/11/2025**.

9. DOS VENCIMENTOS

- 9.1. A remuneração do candidato será composta pelo Vencimento Básico do cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para vaga, somado à Retribuição por Titulação.
- 9.1.1. A Retribuição por Titulação será referente ao título exigido no ANEXO I deste Edital

10. DA SELEÇÃO

O início das provas deverá ser realizado até **22 de dezembro de 2025**, prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos após a publicação deste edital no Diário Oficial da União, e suas datas, horários, locais de realização e comissões examinadoras serão divulgados após a publicação da Relação Definitiva de Inscritos com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência para o início das provas, no endereço eletrônico cmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2025). Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.

- 10.1. Os membros da Comissão Examinadora, as datas, locais e horários de realização das provas poderão ser alterados a qualquer tempo em casos de força maior ou fortuito.

- 10.2.** A Comissão examinadora estabelecerá um horário único para que todos os candidatos se apresentem, a fim de definir o horário para realização da prova didática, que obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos, e dar início às provas em seguida.
- 10.3.** O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora, constituída pelo Conselho de Departamento e composta por três membros titulares e um suplente.
- 10.4.** A seleção será composta por duas fases:
- a) Prova Didática, versando sobre assunto escolhido previamente pela Comissão Examinadora (Ponto da Prova Didática), conforme disposto no ANEXO I deste Edital;
 - b) Prova de Títulos, conforme pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital.
- 10.5.** Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova dos demais concorrentes.
- 10.6.** Não será permitida a entrada de candidato no local de prova ou o acesso à plataforma virtual sem a apresentação do seu documento original de identificação com foto
- 10.7.** A Prova Didática terá duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos.
- 10.8.** Constituirão critérios para avaliação da Prova Didática:
- a) Conhecimento sobre o tema (extensão, atualização, profundidade) – 30 pontos;
 - b) Exposição do conteúdo de forma clara e didática – 15 pontos;
 - c) Elaboração, estruturação e execução do plano de aula – 15 pontos;
 - d) Correção e adequação da linguagem oral e escrita – 10 pontos;
 - e) Capacidade de síntese – 10 pontos;
 - f) Sequência lógica e coerência do conteúdo – 15 pontos; e,
 - g) Cumprimento do tempo – 05 pontos.
- 10.9.** Nos termos do §4º do Art. 19 da Resolução nº 034/2021/CONSU, a Prova Didática deverá ser gravada em mídia digital de áudio e vídeo, ou somente de áudio, para efeito de registro e avaliação. É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público.
- 10.9.1.** Antes de dar início à Prova Didática, o candidato deverá distribuir o seu plano de aula a todos os membros da Comissão Examinadora, referindo-se estritamente ao ponto objeto da prova, pelos meios e no período estipulado pelo Cronograma de Provas.
- 10.10.** A Prova de Títulos será de caráter apenas classificatório.
- 10.10.1.** Antes de dar início à realização da sua Prova Didática, o candidato deverá entregar o Currículo Lattes, devidamente comprovado e encadernado, com os comprovantes rigorosamente organizados, conforme sequência do Anexo II deste Edital, pelos meios e no período estipulado pelo Cronograma de Provas.
- 10.11.** Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá aos candidatos notas de 0,00 a 100,00 em cada uma das etapas.
- 10.12.** A nota final de cada etapa corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, considerando duas casas decimais.
- 10.13.** Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 70,00 (setenta) pontos na Prova Didática.
- 10.14.** A média final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 6 (seis) à Prova Didática e peso 4 (quatro) à prova de títulos.
- 10.15.** Os casos de empate serão resolvidos utilizando-se os seguintes critérios de desempates:
- a) Maior nota na Prova Didática;
 - b) Maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Superior;
 - c) Maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Fundamental e Ensino Médio, ou;
 - d) Maior idade.
- 10.16.** As provas poderão ser realizadas de maneira **presencial ou remota** a depender da decisão do Departamento/Núcleo demandante da vaga.
- 10.16.1.** A definição do modo de realização das provas (presenciais ou remotas) será divulgada no momento da publicação do cronograma de provas no endereço eletrônico cmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2025), com todas as instruções.
- 10.17.** As provas **remotas** serão realizadas com os seguintes critérios:
- 10.17.1.** As provas remotas serão realizadas por videoconferência, através de plataforma definida pela Comissão Examinadora, presente no Cronograma de Provas, a qual será gravada. A data e horário das provas serão publicados no sítio eletrônico cmop.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 010/2025), com as devidas instruções.
- 10.17.2.** O link de acesso será disponibilizado, no e-mail cadastrado do candidato, pela Comissão Examinadora e/ou pelo Departamento com, no mínimo, uma hora de antecedência da prova.
- 10.17.3.** Os interessados que desejarem assistir às provas deverão solicitar ao departamento por e-mail com a devida identificação.
- 10.17.4.** Para realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato que tenha disponível dispositivo pessoal com conexão à internet, câmera filmadora, microfone e saída de áudio;
- 10.17.5.** O candidato deverá estar conectado, na plataforma indicada, no dia e horário determinados para a prova com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação com foto;
- 10.17.6.** Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da prova, a banca aguardará por até 05 (cinco) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão;

- 10.17.7. Em caso de problemas decorrentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo intermitente aguardado pela banca não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- 10.17.8. Superado o tempo máximo de duração da prova, a banca examinadora deverá interromper a avaliação;
- 10.17.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o funcionamento e uso dos dispositivos durante a realização da prova (conectividade da internet, funcionamento dos equipamentos e uso dos recursos). A instituição se exime de quaisquer falhas por motivos de ordem técnica relacionadas à conectividade de internet ou utilização de equipamentos pelo candidato, durante a realização da prova;
- 10.17.10. O candidato deverá comprovar aos examinadores, durante toda a avaliação, que o local por ele utilizado para realização das provas é restrito unicamente ao candidato e que não haverá a presença de pessoas externas ao processo que possam influenciar ou alterar o seu desempenho na avaliação.
- 10.17.11. O plano de aula deverá ser enviado à Comissão Examinadora, exclusivamente por meio de correio eletrônico, no período estipulado pelo Cronograma de Provas.
- 10.17.12. Para participar da avaliação do Currículo Lattes, o candidato deverá submeter 01 (uma) via do seu Currículo Lattes, devidamente atualizado e comprovado, com os comprovantes rigorosamente organizados, conforme sequência do Anexo II deste Edital, à Comissão Examinadora, exclusivamente por meio de correio eletrônico, no período estipulado pelo Cronograma de Provas.
- 10.18. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Não comparecer aos locais ou plataforma virtual das atividades e das provas nos dias e horários definidos pelo cronograma;
 - b) Comprovadamente usar de fraude, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas.

11. DO RESULTADO

- 11.1. A Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado da prova Didática e de Títulos aos candidatos por e-mail; e/ou no portal do Departamento/Núcleo ou CODAP na internet; e/ou quadro de avisos ao final do processo seletivo, especificando a pontuação obtida pelo candidato em cada avaliação, e o resultado final da classificação dos candidatos no certame
- 11.2. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, o candidato poderá solicitar reavaliação da pontuação em qualquer das duas provas realizadas à Comissão Examinadora, em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte à divulgação do resultado final do processo seletivo, mediante requerimento próprio, conforme Anexo III deste Edital, fundamentado, datado e assinado, que deverá ser entregue pelos meios descritos no Cronograma de Provas à unidade acadêmica ao qual o certame está vinculado.
- 11.3. Caberá à Comissão Examinadora julgar o conteúdo do requerimento, divulgando a conclusão da análise em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte ao do recebimento do requerimento, no sítio eletrônico e/ou no quadro de avisos do Departamento/Núcleo ou CODAP.
- 11.4. Quando a análise do requerimento implicar em alteração das notas, a Comissão Examinadora divulgará o resultado atualizado no sítio eletrônico e/ou no quadro de avisos do Departamento/Núcleo ou CODAP, com as devidas justificativas da Comissão.
- 11.5. Caso haja candidatos autodeclarados PCD ou PPIQ entre os aprovados, primeiramente será divulgado, na página do Edital, o resultado preliminar do processo seletivo e, após a realização da aferição das autodeclarações, será realizada a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União (D.O.U.) e na página do Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Reitor da Universidade Federal de Sergipe e publicado no Diário Oficial da União e no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 12.2. O número máximo de candidatos aprovados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

13. DOS RECURSOS APÓS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1. Da homologação do resultado final do processo seletivo caberá recurso, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União.
- 13.2. Os recursos devem ser direcionados à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, com a indicação de qual instância deverá julgar o recurso, se o Conselho de Centro/Campus/CODAP ou o Conselho Universitário (CONSU), conforme Anexo IV deste edital.
- 13.2.1. A interposição de recurso ao Conselho de Centro/Campus/CODAP somente poderá versar sobre matéria atinente à Prova Didática ou à Prova de Títulos, desde que sejam apresentados fatos e justificativas novos aos que tenham sido eventualmente apresentados em requerimento de reavaliação à Comissão Examinadora.
- 13.2.2. O recurso interposto junto ao Conselho Universitário deverá tratar exclusivamente de arguição de ilegalidade no cumprimento desta resolução ou do edital que rege o processo seletivo, sob pena de inadmissibilidade.
- 13.3. As decisões emitidas pelo Conselho de Centro/Campus/CODAP e pelo Conselho Universitário são irrecorríveis.
- 13.4. O candidato poderá enviar o recurso pelos seguintes meios:
- 13.4.1. Através do envio por SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 13.1, para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) – Edital 010/2025 (recurso), Avenida Marcelo Deda Chagas, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49107-230; ou
- 13.4.2. Através da entrega, pessoalmente, no Setor de Movimentação de Processos – SEMOP, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o item 13.1; ou,

- 13.5. Os recursos serão autuados e anexados ao processo do certame, no prazo máximo de cinco dias úteis, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que os encaminhará ao Conselho de Centro/Campus ou CODAP, quando se tratar sobre as provas, ou ao Conselho Universitário (CONSU), quando se tratar por arguição de ilegalidade no cumprimento das normas, para julgamento.
- 13.6. A interposição do recurso é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 13.7. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no item 13.1 ou em desacordo com este edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas poderão ser convocados, por correio eletrônico e/ou telegrama, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da convocação, apresentar a documentação, exames e relatórios médicos necessários e solicitados na convocação, com relação presente no site cmop.ufs.br (menu “Concursos e Seleções”, “Documentos e Exames para Admissão”), e assinar contrato pelo prazo de **até 01 (um) ano**, podendo ser renovado, desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua convocação automática pela UFS, mas apenas a expectativa de contratação.
- 14.1.1. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas autenticadas ou, caso não tenham sido autenticadas por tabelião, poderão ser apresentadas mediante conferência com os originais por servidor público.
- 14.1.2. O candidato convocado deverá ser submetido à avaliação da Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe, apresentando, presencialmente, os exames e relatórios médicos solicitados para a contratação. Esses exames e relatórios médicos terão validade definida no instrumento convocatório, contados da data dos resultados até a sua apresentação à Junta Médica.
- 14.1.3. Somente poderá ser contratado o candidato aprovado que for julgado apto pela Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe.
- 14.2. Antes da contratação, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.
- 14.2.1. Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declaração, atestados, comunicações e ofícios de defesa.
- 14.2.2. Somente serão admitidos diplomas expedidos por universidades estrangeiras, se devidamente revalidados e/ou reconhecidos por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394/1996, da Resolução CNE/CES nº 1/2008, publicada no D.O.U. em 08/07/2007, seção 1, pág. 9, da Resolução CNE/CES nº 8/2007, publicada no D.O.U. em 05/10/2007, seção 1, pág. 49-50 e da Resolução CNE/CES nº 3/2016, publicada no D.O.U. em 23/06/2016, seção 1, pág. 9-10.
- 14.3. O não comparecimento do candidato ou a não apresentação dos documentos, exames e relatórios médicos, no decorrer de vinte dias da convocação, será interpretado como desistência tácita da contratação. Nessa hipótese, será dado prosseguimento aos trâmites do processo, com a convocação dos demais candidatos, observada a ordem de classificação e a necessidade institucional.
- 14.4. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, no interesse exclusivo da Administração Pública, em outros Departamentos/Núcleos Acadêmicos da Universidade Federal de Sergipe.
- 14.5. Em sala de aula, o professor substituto em regime de trabalho 20 horas deverá desempenhar uma carga horária mínima de 40% e máxima de 60%; e para o regime de trabalho 40 horas deverá desempenhar uma carga horária mínima de 40% e máxima de 50% em relação ao regime de trabalho ao qual foi contratado.
- 14.5.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as necessidades da instituição.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do seu resultado final no Diário Oficial da União.

16. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. São requisitos básicos para contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:
- a) Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado objeto deste Edital;
 - b) Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
 - c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - f) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - g) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente;
 - h) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido;
 - i) Quando necessário, o diploma deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- 16.2. É vedada a contratação de candidato que for servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, **salvo nos casos previstos em Lei e havendo comprovação de compatibilidade de horário.**
- 16.3. É vedada, também, a contratação de candidatos aprovados que já tiveram contratos por tempo determinado, nos termos da Lei 8.745/93, cuja data de encerramento do contrato seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 9º, inciso III da Lei 8.745/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União.
- 17.2.** De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, como também, remotamente.
- 17.3.** A carga horária poderá ser alterada após a contratação por necessidade excepcional do interesse público ou conveniência administrativa.
- 17.4.** A perda do objeto inicial da abertura do processo seletivo, ou seja, o docente titular da vaga retornar as atividades o qual ensejou a admissão do professor substituto, acarretará a impossibilidade ou continuidade da contratação.
- 17.5.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e os seus dados pessoais junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, durante o prazo de validade do processo seletivo. Os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço e dos seus dados pessoais são de exclusiva responsabilidade do candidato.

Vinícius Andrade de Jesus
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO, REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE LAGARTO – CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Departamento/Núcleo	Denominação	Carga horária semanal	Áreas do Conhecimento (ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Nº de Vagas	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Medicina	Assistente	20h	(ME) Internato em Ginecologia e Obstetrícia. (D) Internato em Ginecologia e Obstetrícia.	Graduação em Medicina com Residência Médica ou título de especialista reconhecido pela AMB em Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina da Família e Comunidade.	Doença inflamatória pélvica	01	3.090,43	309,04

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO – CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

Departamento/Núcleo	Denominação	Carga horária semanal	Áreas do Conhecimento (ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Nº de Vagas	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Engenharia Civil	Assistente	20h	(ME) Expressão Gráfica e Arquitetura. (D) Expressão Gráfica I e II; Desenho Arquitetônico; Desenho Técnico	Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismos com Mestrado em qualquer área	Geometria Descritiva: Interseção de Planos; Vistas Ortográficas.	01	3.090,43	772,61
Relações Internacionais	Assistente	40h	(ME) História das Relações Internacionais e Política Externa; Segurança e Defesa. (D) Geopolítica, Política Externa das Grandes	Graduação e Doutorado em Relações Internacionais, Ciência Política, Ciências Sociais,	Conflitos Internacionais Contemporâneos: Desafios Teóricos e Políticos	01	4.326,60	3.731,69

			Potências, História da Guerra, Política de Defesa Comparada, Segurança e Relações Internacionais, Política Externa do Brasil I, História das Relações Internacionais I, Novos Pólos de Poder no Século XXI, Proteção Internacional de Direitos Humanos, Conflitos Internacionais e Solução Pacífica de Controvérsias, Tópicos Especiais em Relações Internacionais I, Estudos de Questões Contemporâneas, Política Externa do Brasil II, História das Relações Internacionais II, Segurança e Relações Internacionais, Estratégia e Política de Defesa.	Sociologia, Geografia, História ou Direito				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

ANEXO II
PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

ITEM	PONTOS
1. Formação acadêmica	30
2. Produção acadêmica	50
3. Experiência profissional e outros títulos	20
TOTAL DE PONTOS	100

CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS

- a) A pontuação acima referida corresponde ao limite máximo de pontos possíveis a ser obtidos pelos candidatos.
- b) Os tópicos do item Formação acadêmica (item 1) não são cumulativos, devendo, nos casos em que o candidato apresentar título em mais de um tópico, prevalecer o tópico de maior pontuação.
- c) Somente serão computados no item Produção acadêmica (item 2) e no item Experiência profissional e outros títulos (item 3) os tópicos obtidos no ano de realização do concurso e nos cinco anos civis anteriores.
- d) Os três itens acima referidos obedecerão à seguinte caracterização e limite de pontuação:

TÓPICOS DO ITEM 1 (Formação acadêmica)

Doutorado com atividade de pós-doutoramento	30 pontos
Doutorado ou Livre-Docência	25 pontos
Mestrado	15 pontos
Residência Médica ou Especialização Médica (reconhecida pelo MEC) específica para a área do concurso exigida no edital	10 pontos
Especialização (curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> com carga horária de no mínimo 360 horas ou residência médica)	07 pontos

TÓPICOS DO ITEM 2 (Produção acadêmica)

Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional ligado a matéria do concurso	3,0 pontos por artigo
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional em área afim	2,0 pontos por artigo
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional	1,5 pontos por artigo
Artigo de divulgação científica publicado em periódico especializado com corpo editorial	1,0 ponto por artigo (máximo de 5,0 pontos)
Artigos publicados na imprensa	0,1 ponto por artigo (máximo de 5,0 pontos)
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	1,0 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos)

Trabalho apresentado com resumo publicado em congresso científico	0,2 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos)
Livro técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado	3,0 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)
Capítulo de livro técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado	1,0 ponto por capítulo (máximo de 5,0 pontos)
Tese de doutorado orientada e aprovada	2,0 pontos por unidade
Dissertação de mestrado orientada e aprovada	1,5 pontos por unidade
Monografia de graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> orientada e aprovada	0,5 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)
Produto ou processo de desenvolvimento com patente requerida	2,0 ponto por unidade
Filmes, vídeos e audiovisuais educacionais ou de divulgação científica	1,0 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)
Filmes, vídeos e audiovisuais artísticos (apenas para concursos na área de artes)	1,5 pontos por unidade
Peças de teatro, Dança ou musicais (apenas para concursos na área de artes)	1,5 pontos por unidade
Outras produções artísticas (apenas para concursos na área de artes)	1,0 ponto por unidade
Comendas, medalhas e honrarias acadêmicas ou profissionais	0,5 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)

TÓPICOS DO ITEM 3 (Experiência profissional e outros títulos)

Docência em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu e lato sensu</i>	1,5 ponto por semestre de ensino efetivo
Docência em cursos de graduação	1,0 ponto por semestre de ensino efetivo
Docência em colégios de ensino médio ou fundamental	0,5 ponto por semestre de ensino efetivo

Monitoria em cursos de graduação ou de pós-graduação	0,5 ponto por semestre letivo de exercício efetivo
Cargo de Direção em IES	0,5 ponto por semestre de exercício efetivo
Cargo de Coordenação ou de Chefia em unidades acadêmicas de IES	0,5 ponto por semestre de exercício efetivo
Participação em Comissões Examinadoras de concursos públicos em IES	0,5 ponto por participação (máximo de 5,0 pontos)
Participação em Comissões Examinadoras de defesas de mestrado, doutorado e trabalhos de conclusão de cursos em IES	0,2 ponto por participação (máximo de 5,0 pontos)
Outros títulos e demais experiências profissionais relevantes.	0,5 ponto por outras atividades relevantes não enquadradas nos demais tópicos (máximo de 5,0 pontos)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO À COMISSÃO EXAMINADORA
(Vide item 11.2 do Edital)

DADOS DO CANDIDATO			
Nome do candidato:			
Telefone fixo (c/DDD):		Celular (c/DDD):	
E-mail:		E-mail alternativo:	
DADOS DO PROCESSO SELETIVO			
Número do Edital:		Cargo pretendido:	
Departamento/ Núcleo:		Campus:	
Matéria de ensino:			
Disciplinas:			

CONTESTAÇÃO DO CANDIDATO

Em ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO
(Vide item 13 do Edital)

RECURSO DESTINADO A PROGEP			
INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO			
☐ Direção de Centro/Campus/CODAP (Reavaliação de notas)		☐ CONSU (Arguição de ilegalidade)	
DADOS DO CANDIDATO			
Nome do candidato:			
Endereço residencial:			
Complemento endereço:			
Telefone fixo (c/DDD):		Celular (c/DDD):	
E-mail:		E-mail alternativo:	
DADOS DO PROCESSO SELETIVO			
Número do Edital:		Cargo pretendido:	
Departamento/ Núcleo:		Campus:	
Matéria de ensino:			
Disciplinas:			
Edital de Homologação		Data de Publicação no D.O.U.	

CONTESTAÇÃO DO CANDIDATO

Em ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO V

Sequência de convocação para as Áreas de Concentração com 01 vaga no Edital

	Provedimento imediato na Ampla Concorrência	Provedimento imediato para as cotas da Lei nº 15.142/2025 (PPIQ):	Provedimento imediato para as cotas do Decreto nº 9.508/2018 (PCD)
1ª vaga	Ampla concorrência	Cotas Pretos e Pardos	Cotas PCD
2ª vaga CR*	Cotas Pretos e Pardos	Ampla concorrência	Cotas Pretos e Pardos
3ª vaga CR*	Ampla concorrência	Ampla concorrência	Ampla concorrência
4ª vaga CR*	Ampla concorrência	Ampla concorrência	Ampla concorrência
5ª vaga CR*	Cotas PCD	Cotas PCD	Ampla concorrência

*CR – Cadastro Reserva

ANEXO VI

DOCUMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. Candidatos com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha, com a descrição das funções afetadas (exemplo: fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. – Exame de Audiometria tonal e vocal no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. – Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Candidatos com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

5. Candidatos com Transtorno Espectro Autista (TEA): - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

6. Candidatos com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. – Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.